

Lei nº. 1.310/2023

Em 11 de agosto de 2023.

Certifico que a presente Lei foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Paranaiguara em 11/08/2023.

Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Decreto 427/2021.

**“AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS
INICIADAS COM RECURSOS ESTADUAIS E/OU
FEDERAIS.”**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA e EU** na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Paranaiguara a concluir as obras iniciadas com recursos do Estado de Goiás e/ou Federal que estejam paralisadas, desde que devidamente comprovada a existência de recursos financeiros suficientes para a finalização delas.

Art. 2º - Para a conclusão das obras mencionadas no artigo 1º, o Município poderá utilizar recursos próprios, celebrar convênios com outros entes federativos, buscar parcerias público-privadas ou adotar outras medidas necessárias para garantir a continuidade e conclusão das obras.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar os procedimentos administrativos necessários para a conclusão das obras, incluindo a realização de projetos, a contratação de empresas, fornecedores e prestadores de serviços, observando-se as normas legais e regulamentares pertinentes.

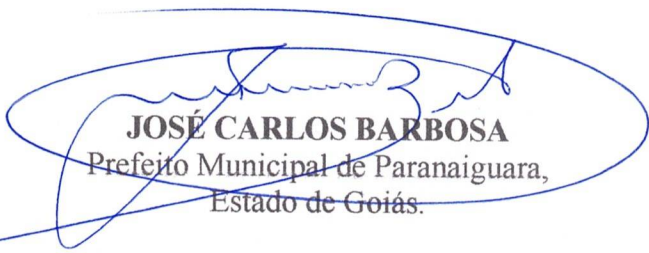
Art. 4º - O Município deverá prestar contas dos recursos utilizados na conclusão das obras iniciadas com recursos estaduais e/ou federais, de acordo com a legislação vigente, demonstrando a correta aplicação dos recursos e a efetiva conclusão das obras.



Art. 5º - Caso haja necessidade de complementação de recursos para a conclusão das obras, o Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais, observando as normas e limites estabelecidos pela legislação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano 2023.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Paranaiguara,
Estado de Goiás.